

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022 - DER/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF E A EMPRESA COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA.

PROCESSO SEI-GDF: 00113-00009955/2021-05

SIGGO Nº: 045815

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00009955/2021-05, os **CONTRATANTES** celebram o presente **Termo Aditivo** ao **Contrato n.º 009/2022** (SEI/GDF 80224223), cuja a contratação inicial foi assinada em 16/02/2022, sob a regência da [Lei nº 8.666/1993](#), mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE:** O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Diretor-Geral, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 02/01/2019, publicado no DODF nº 2, de 03/01/2019, página 10, com retificação publicada no DODF nº 3, de 14/05/2018, página 16 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010, doravante denominada simplesmente "**DER/DF**"; e

1.2. **CONTRATADA:** a empresa **COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 37.843.570/0001-53**, com sede na Av. Tamoios Qd. 12 Lotes 13/22 Jardim Eldorado Aparecida de Goiânia - GO - CEP: 74.993-160, Tel.: (62) 3283-7068 - E-mail: cbrava.go@gmail.com, neste ato devidamente representada nos termos de seu Contrato Social por seu representante, o Senhor **JOSÉ AMÉRICO CELESTINO DE OLIVEIRA**, doravante denominada simplesmente "**COSTA BRAVA**".

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo de execução** por mais **90 (noventa) dias**, a contar de **03/11/2022 até 31/01/2023**.

2.2. O novo **prazo de vigência expirar-se-á 30 (trinta) dias**, após o **término do prazo de execução**, a contar de **31/01/2023 a 02/03/2023**.

2.3. O citado Termo assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário a assinar, no caso em que não houver data citada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO IMPACTO E SEUS EFEITOS FINANCEIROS

3.1. O **impacto financeiro** desde termo aditivo para cobrir as despesas relativas a prorrogação dos prazos de execução e de vigência será o **valor do saldo do contrato de R\$ 7.278.697,60** (sete milhões, duzentos e setenta e oito mil seiscientos e noventa e sete reais e sessenta centavos), remanescente da **Proposta de Preços Inicial**, de **23/08/2021** (SEI/GDF 75838652) e revalidada em **16/02/2021** (SEI/GDF 80223823), conforme registro no SIGGO/SIAC, de 24/10/2022.

3.2. O **valor total inicial do contrato** é de **R\$ 9.541.677,24** (nove milhões, quinhentos e quarenta e um mil seiscientos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

3.3. O **valor total atual do contrato** é de **R\$ 12.556.550,79** (doze milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos), atualizado pelos 1º e 3º Termos Aditivos (SEI/GDF 89649799 e 95523020), de acréscimo e de reajustamento de preços, respectivamente.

3.4. A despesa ocorrerá à conta da **Dotação Orçamentária** (SEI/GDF 95325526 e 95325563), para o corrente exercício de 2022, nos termos do [Decreto nº 32.598/2010](#) e da [Lei nº 4.320/1964](#):

I - Unidade: 26.205

II - Programa(s) de Trabalho: 26.782.6216.5745.0003 | 26.782.6216.5745.0042

III - Natureza da Despesa: 44.90.51

IV - Fonte de Recursos: 100-0 (Tesouro)

3.5. A despesa ocorrerá também com o **valor do saldo das notas de empenhos n.º 2022NE00418** (SEI/GDF 81177171), de **R\$ 3.883.687,54** (três milhões, oitocentos e oitenta e três mil seiscientos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), **2022NE01272** (SEI/GDF 91969287), de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), **2022NE01614** (SEI/GDF 96415051), de **R\$ 268,84** (duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), emitidas em 03/03/2022, 27/07/2022 e 26/09/2022, na modalidade Global, respectivamente, **totalizando R\$ 5.883.956,38** (cinco milhões, oitocentos e oitenta e três mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos), conforme registro no SIGGO/SIAC, de 24/10/2022.

3.6. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 161, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732 dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

3.7. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da [Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000](#).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. A **CONTRATADA** deverá enviar o **comprovante de prorrogação da vigência da garantia de 5% (cinco por cento)** do valor do contrato, no **valor de R\$ 627.827,53** (seiscientos e vinte e sete mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos) com validade igual ou superior a **02/03/2023**, para e-mail dicon@der.df.gov.br, no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, contado da data de assinatura deste termo.

4.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - **Caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública, devendo os dois primeiros ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II - **Seguro-garantia**;
- III - **Fiança bancária**.

4.3. Toda e qualquer garantia prestada pela CONTRATADA:

- I - quando em dinheiro, a garantia será liberada ou restituída, atualizada monetariamente, pela autoridade competente do DER/DF, somente após a emissão do atestado de recebimento definitivo do objeto contratado, pelo Fiscal do Contrato ou Comissão, nos termos do art. 73, c/c art. 56, §4º, todos da Lei n.º 8.666/1993;
- II - quando em dinheiro, poderá ser substituída a qualquer tempo por umas das modalidades previstas no item 4.2, e a garantia será liberada ou restituída, atualizada monetariamente, em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da vigência da nova garantia.
- III - o **DER/DF** poderá utilizar a Garantia Contratual para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- IV - ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

4.4. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 00146; Conta 835109-2.

4.5. A **CONTRATADA** garante, por **5 (cinco) anos**, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de previsão na Cláusula Décima Quinta do Contrato n.º 009/2022, encontra amparo legal no art. 57, §1º, da [Lei nº 8.666/1993](#), mediante solicitação da Contratada, manifestação do Fiscal do Contrato e autorização da autoridade competente (SEI/GDF 98762265), conforme documentação:

- I - Carta da Contratada (SEI/GDF 98354096);
- II - Quadro de solicitação de Termo Aditivo (SEI/GDF 98354744);
- III - Despacho DER-DF/PRESI/SUOBRA/4ºDR/GEMAR (SEI/GDF 98354866);

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA.

6.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura e a eficácia na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETIFICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

7.1. Fica retificado no 3º Termo Aditivo (SEI/GDF 95523020) para onde se lê Processo SEI-GDF: 0113-015309/2015 e SIGGO Nº: 036942, leia-se Processo SEI-GDF: 00113-00009955/2021-05 e SIGGO Nº: 045815.

7.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

8.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da [Lei nº 8.666/1993](#) e no art. 33 do [Decreto nº 32.598/2010](#).

9. CLÁUSULA NONA – DA OUVIDORIA E DO COMBATE A CORRUPÇÃO

9.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060, nos termos do [Decreto nº 34.031/2012](#).

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, como usuário externo ao SEI-GDF, pelo site <https://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF**

COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR
Presidente do DER/DF

JOSÉ AMÉRICO CELESTINO DE OLIVEIRA
Representante Legal

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5, Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 07/11/2022, às 17:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE AMERICO CELESTINO DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 09/11/2022, às 08:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=99393447 código CRC= **1C7E7393**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF

00113-00009955/2021-05

Doc. SEI/GDF 99393447